



Diário da Justiça

Nº 5010 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	16
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	17
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	17
PROCESSO CRIME	41
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	41
CRIME	103
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	107
CRIME	166
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	171

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	172
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	175
INTERIOR	192
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	217
JUSTIÇA ELEITORAL	224
JUSTIÇA DO TRABALHO	226
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	231
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 88266/97, resolve

NOMEAR

MARIA PAULA ARAÚJO DE NORONHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **ANTONIO LOPES DE NORONHA**, a partir de 14 de outubro de 1997.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº. 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

Protocolo nº 61.201/97. Requirante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 11.050/93. - **Interessados:** LENY PEIXOTO DE SOUZA, adv. Dr. Luis Anselmo Arruda Garcia e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Irincú Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 61.201/97), em que é interessada LENY PEIXOTO DE SOUZA, pelo valor de R\$ 56.733,21 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 21 de junho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 66.027/97. Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação por Utilidade Pública nº 12.532/88. - **Interessados:** ANDRAUS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Djalma A. Müller Garcia. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 66.027/97), em que é interessada ANDRAUS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 271.478,85 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 62.730/97. Requirante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização Por Ato Ilícito nº 1.346/76. - **Interessados:** TEREZINHA ANGELINA DE OLIVEIRA, adv. Dr. Armando G. Garcia e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Antonio Sisti. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 62.730/97), em que é interessada TEREZINHA ANGELINA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 36.061,54 (trinta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 64.408/97. Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Nulidade de Ato Juridico nº 14.401/90. - **Interessados:** REINALDO ALVES NATEL, adv. Dr. Raul Solheid e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 64.408/97), em que é interessado REINALDO ALVES NATEL, pelo valor de R\$ 22.726,83 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 57.957/97. Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Reparação de Danos nº 23.856/87. - **Interessados:** AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA, adv. Dr. João Carlos Lorusso e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Silvio Brambila. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.957/97), em que é interessada AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA., pelo valor de R\$ 4.162,64 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 57.953/97. Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Anulatória nº 24.806/88. **Interessados:** ROMEU JOÃO MUNARETTO, adv. Dr. Mauro João Sales de A. Maranhão e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.953/97), em que é interessado ROMEU JOÃO MUNARETTO, pelo valor de R\$ 1.654,61 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 06 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 58.958/97. Requirante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos a Execução nº 13.908/95. **Interessados:** JOÃO FREDERICO ALVES E OUTROS, adv. Dra. Jaqueline Cengia Ribas e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marco Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 58.958/97), em que são interessados JOÃO FREDERICO ALVES E OUTROS, pelo valor de R\$ 215,95 (duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 21 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 64.409/97. Requirante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 5.359/83. - **Interessados:** ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacé Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 64.409/97), em que são interessados ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA, SUA MULHER E OUTROS, pelo valor de R\$ 51.203,70 (cinquenta e um mil, duzentos e três reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 57.958/97. Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 10.227/72. - **Interessados:** DOROTEIA DE FREITAS (SUCESSORA DE AMAURI DE FREITAS), adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 57.958/97), em que é interessada DOROTEIA DE FREITAS, pelo valor de R\$ 230,74 (duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 70.896/97. Requirante: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de

Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Desapropriação Indireta nº 389/90. **Interessados:** JOSÉ APARECIDO ILMER E S/M, adv. Dr. Carlos Alberto Lunardelli e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dra. Maria Cristina Conde Alves. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.896/97), em que são interessados JOSÉ APARECIDO ILMER E SUA MULHER, pelo valor de R\$ 79.224,15 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 03 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 73.026/97. Requirante: Juízo de Direito da Comarca de São João do Ivai. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 128/90. **Interessados:** APARECIDA MARTINS DE ANDRADE E OUTROS, adv. Dr. Luis Marinho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.026/97), em que são interessados APARECIDA MARTINS DE ANDRADE E OUTROS, pelo valor de R\$ 4.670,12 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), conforme cálculo datado de 30 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 67.187/97. Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Tibagi. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 119/93. **Interessados:** SANDERSON GLAY GUIMARÃES DOS SANTOS E OUTROS, adv. Dr. José Raul de Veiga Boabaid e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 67.187/97), em que são interessados SANDERSON GLAY GUIMARÃES DOS SANTOS E OUTROS, pelo valor de R\$ 87.530,38 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 59.862/97. Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Santa Mariana. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 242/87. **Interessados:** TOSHITO TATEYAMA, S/M E OUTRA, adv. Dr. Osni Marcos Leite e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 59.862/97), em que são interessados TOSHITO TATEYAMA, SUA MULHER E OUTRA, pelo valor de R\$ 70.279,83 (setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos - Execução Provisória), conforme cálculo datado de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1997. **Presidente.**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Divisão de Assessoramento Técnico-Administrativo

RELAÇÃO Nº 057/97.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E C. I. C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE GUARDAS MIRINS.

O CIC DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, inscrito no CGC sob o número 80.269.889/0002-27, com sede à Rua Hermes Fontes, 315, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **ALOUÍSIO PACHECO**, a seguir denominado IASP, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado pelo seu Presidente **Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, têm entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE TREINAMENTO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O IASP, através de sua Unidade Social Oficial - Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes, encaminhará ao Tribunal de Justiça adolescentes, selecionados previamente para o aprendizado e formação no Serviço Público, junto a Secretaria do Tribunal de Justiça, cujas atividades serão supervisionadas pelo IASP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por sua vez, receberá o Guarda-mirim e o orientará para o aprendizado, diariamente, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sendo de sua competência:

a) Acompanhar, direta ou indiretamente, o desempenho do guarda-mirim em suas atividades escolares, mediante contato com o estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado, com o objetivo de avaliar a sua capacidade, comportamento e aprendizado.

b) Proporcionar e incentivar a frequência escolar em período diurno.

c) Não havendo possibilidade de se cumprir o que se refere o item anterior, o Tribunal

de Justiça deverá incentivar a prática das atividades orientadas de esporte, lazer e aprimoramento pessoal, que será desenvolvida durante seu turno livre.

d) Realizar a jornada diária de atividades do guarda-mirim em um só turno, que deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, citado no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.542/91.

e) Avaliar o desempenho dos guardas-mirins no local de trabalho através de preenchimento de fichas e formulários fornecidos pelo IASP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em retribuição, o Tribunal de Justiça fará o pagamento do valor equivalente a 100% (cem por cento) do Salário Mínimo em vigência, como bolsa-auxílio, mensalmente, para cada adolescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da bolsa-auxílio deverá ser requerido pela C.I.C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, mediante apresentação de faturas referentes aos valores gastos mensalmente com os serviços prestados pelos guardas-mirins, e creditado na *Conta-corrente nº 705-6 do BANESTADO, Agência 370-BANESTADO, Av. Anita Garibaldi, 2858 - ESTRIBO AHÚ*, até o último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião do mês de dezembro, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fará um pagamento extraordinário no valor igual ao mês de dezembro, a título de gratificação natalina ao guarda-mirim, proporcionalmente aos meses estagiados.

CLÁUSULA QUARTA: Os guarda-mirins alocados por força deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça, desobrigando-se, desta forma, ao recolhimento de qualquer obrigação social decorrente da Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, nos termos da Lei nº 9.542/91.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao Tribunal de Justiça efetuar às suas expensas, o pagamento do Seguro Obrigatório contra Acidentes Pessoais, previsto no inciso V do artigo 5º, da Lei nº 9.542, de 16 de janeiro de 1991.

CLÁUSULA SEXTA: O Tribunal de Justiça deverá custear as despesas dos seus guardas-mirins com o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, mediante o fornecimento de vale-transporte em espécie. Decreto-Lei nº 690/91, art. 3º do inciso I.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao guarda-mirim após cada período de 12 (doze) meses será assegurado 30 (trinta) dias de ausência às atividades de iniciação ao trabalho, durante o período de férias escolares, exames finais, ou a critério da unidade administrativa sem prejuízo de percepção da bolsa-auxílio, conforme disposto no art. 5º, inciso III da Lei nº 9.542/91.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá duração de 12 (doze) meses, considerando o período de 2 de outubro de 1997 à 31 de dezembro de 1997, podendo ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de inadimplência por qualquer das partes, ou condição neste estabelecida ou ainda por motivo decorrente de caso fortuito, devendo a rescisão ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, se dará mediante despacho aditando o presente, por períodos de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 1998, coincidindo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tornar-se-á perfeito e acabado após a assinatura das partes e sua publicação em Diário Oficial do Estado, ficando eleito o Foro de Curitiba para dirimir qualquer dúvida do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA: E, por estarem assim de acordo e compromissados, assinam este instrumento para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de outubro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná

Alouísio Pacheco
ALOUÍSIO PACHECO
Diretor Presidente do IASP

Testemunhas:

Alouísio Pacheco
Henrique Chesneau Lenz César

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 40/97

CONTRATO: fornecimento de energia elétrica.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 29.752/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONSUMIDOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONCESSIONÁRIO: Companhia Paranaense de Energia - COPEL

OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o edifício situado na Av. Marechal Floriano nº 672 (Fórum Criminal).

CUSTEIO DAS DESPESAS: redução da demanda contratual de 300 KW para 130 KW de acordo com Termo Aditivo, apresentado às fls. 13.

FORO: Comarca de Curitiba

Em, 22 de outubro de 1997.

Ronaldo Portugal Bacellar
RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2153/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CLAUDETE BUENO ROIKA AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 8a. VARA CRIMINAL	1996	01/11/97	085803/97
WALTER JOSE PETLA AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA-2A.V. INF. E DA JUVENTUDE	1996	01/12/97	085527/97
ARNO BOOS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1996	29/12/97	075839/97
ARNO BOOS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1997	28/01/98	075839/97
MARIA DOMITILA PENTER AGENTE DE CONSERVACAO B6 SERV DE COPA PRES	1997	01/12/97	077158/97
ANTONIO LEMES DA COSTA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	15/12/97	086407/97
DAVID MACHADO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 SINDIJUS	1997	01/12/97	080412/97
GRACIMARA CHAVES DE SOUZA TECNICO JUDICIARIO C4 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1997	10/10/97	085053/97
LUIZ CARLOS PEREIRA DA CUNHA OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - 3a. VR FAZENDA PUBLICA	1996	29/12/97	061559/97
ISOLI TRAPP TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAIS	1997	01/12/97	082518/97
JOANA RAIMUNDO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO B3 VARAS CIVEIS DA CAPITAL	1997	01/12/97	080580/97
JOAO BATISTA JAGUER CORDEIRO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2a. VARA CRIMINAL	1996	20/12/97	061012/97

ELZA GELINSKI MIRANDA 1997 08/12/97 082527/97
TELEFONISTA B3
DS DIVISAO DE MANUTENCAO

CARMEN LUCIA DA SILVA 1997 22/12/97 085911/97
AGENTE DE CONSERVACAO B3
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

NELCI DA SILVA LOPES 1998 01/01/98 086253/97
ESCRIVAO DELITOS DE TRANSITO-FINAL E6
CTBA - 2a. VR DELITOS TRANSITO

BERTHOLDO JORGE BLUM 1997 03/11/97 086968/97
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1
DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO

KEYLA MARA CAMARGO 1997 22/12/97 087402/97
OFICIAL JUDICIARIO B8
DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO

Curitiba, 17 de OUTUBRO de 1997


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º
2154/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA DAS NEVES ROCHA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 MARIALVA	1997	01/12/97	086510/97
JANDIRA CAMAROTO AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 ALTONIA	1997	10/12/97	077519/97
FRANK MARCOS SAKIYAMA OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 MARINGA - 3a. VARA CRIMINAL	1996	08/12/97	056636/97
LUZIA AUREA MARDEGAN SANTANA AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 MARINGA - 2a. VARA CIVEL	1996	09/12/97	081030/97
MAURICI BARTOLOMEU MARCONDES TEIXEIRA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 GUARAPUAVA	1997	10/12/97	084885/97
RICARDO ANDREIV OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 LARANJEIRAS DO SUL	1997	15/12/97	084800/97
MARIA LUCIA DE SIQUEIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 PATO BRANCO	1997	02/12/97	075962/97
ANADIR DE FATIMA LEAL DOS SANTOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 PATO BRANCO - CIVEL	1997	02/12/97	075960/97
ANTONIO VALDECIR UZUELI TECNICO JUDICIARIO A8 PEROLA	1997	04/12/97	074089/97
EDNA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO TECNICO JUDICIARIO D1 GUAIRA	1997	15/12/97	085500/97
VILMA SEBASTIANA DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 MEDIANEIRA	1997	10/12/97	083613/97

Curitiba, 16 de OUTUBRO de 1997

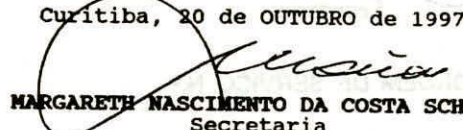

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º
2168/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO ASSISTENTE SOCIAL E3 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1996	27/10/97	087660/97
HAMILTON LUIS LOPES OFICIAL JUDICIARIO D6 CTBA - 2a. VR DELITOS TRANSITO	1998	01/01/98	086254/97
ROBERTO ELISIO PAVELEC ASSESSOR JURIDICO F9 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1995	15/12/97	087051/97

Curitiba, 20 de OUTUBRO de 1997


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º
2169/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
HONORIO BUCALON OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 APUCARANA	1996	18/12/97	083550/97
SILAS JORGE DOMINGOS OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 ASTORGA	1997	01/12/97	086611/97
FELIPE ROJAS AGENTE DE SERVICOS GERAIS A4 FOZ DO IGUACU	1997	04/12/97	087534/97
ADILTO APARECIDO RIBEIRO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 MEDIANEIRA	1997	15/12/97	083630/97
ISABEL VALIENTE DOS SANTOS AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 FOZ DO IGUACU	1997	04/12/97	087511/97
AUREA ALICE PELENTIR DUMMEL AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 FRANCISCO BELTRAO	1997	17/12/97	087523/97
ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 MAMBORE	1996	09/12/97	087515/97
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CASTRO	1997	16/12/97	077929/97
EDSON LUIZ KUNS OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 MARINGA - 4a. VARA CRIMINAL	1996	15/12/97	068159/97
ROSELENA ADONA RIBEIRO TECNICO JUDICIARIO A8 MEDIANEIRA	1997	15/12/97	083631/97

Curitiba, 20 de OUTUBRO de 1997


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º
2170/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, usando das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 84068/97, resolve

CONCEDER

a BEATRIZ BARRETO ERCOLE, Técnico Judiciário C-8, do Quadro de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 05 de Janeiro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 15 de setembro de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.09.92 e 02.09.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2171/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
WALDEVAIR ALBINI OFICIAL JUDICIARIO D3 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	05/01/98	084108/97
PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1997	22/12/97	088201/97
CASSIA LILA VON HERTWIG FERNANDES DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO F3 DES MARTINS RICCI	1996	20/10/97	088045/97
ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUEZ AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	084422/97
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1997	03/11/97	087977/97
LAIR BARCIK DO NASCIMENTO AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 GABINETE DO PRESIDENTE	1998	05/01/98	085248/97
JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO TECNICO JUDICIARIO C4 DJ DCV SECAO ORGAO ESPECIAL	1998	05/01/98	088142/97
NILVA MARIA HILGEMBERG LASCOSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 GABINETE DO PRESIDENTE	1997	01/12/97	075838/97
NEIDE RUIZ AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1998	05/01/98	084159/97
MARCIA LOYOLA ROCHA OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	02/01/98	085498/97
VERA LUCIA MONTEIRO FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO B3 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1998	02/01/98	085453/97

Curitiba, 21 de OUTUBRO de 1997


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002177

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75187/97, resolve

CONCEDER

a MARIA MARIANO DE CAMARGO, Telefonista B3, do Quadro de Pessoal da

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002178

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78735/97, resolve conceder licença para tratamento e saúde, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
FLORENTINA FRANCO PINHEIRO DE AZEVEDO Agente de Limpeza Comarca de Maringá	90	16.09.97
ANTONIO QUIRINO DA ROSA Oficial de Justiça Comarca de Jandaia do Sul	90	17.09.97

Curitiba, 22 de outubro de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002179

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 60310/97, resolve conceder aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça, abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
DUPLECI ASSIS KISPERGUE Oficial de Justiça Comarca de Ponta Grossa	02.10.97	28.03.93 a 28.09.97	O.S.187/94
CLAUDIO FILA Oficial de Justiça Comarca de Araucária	01.10.97	23.10.90 a 22.10.95	-----

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

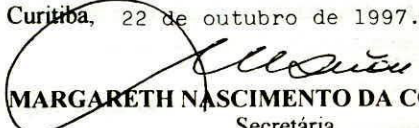
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002180

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 79564/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **AUGUSTO CESAR BRANDT**, Motorista C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um (01) ano e trinta (30) dias, correspondente ao período de 15.01.76 a 13.02.77, por serviços prestados ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002181

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14346/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOSÉ APARECIDO RIBEIRO**, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de 06 (seis) anos e 301 (trezentos e um) dias, correspondente ao período de 29.11.72 a 25.09.79, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002182

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78879/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JULIO CESAR BRASSANINI**, Motorista A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e trezentos e três (303) dias, correspondente ao período de 16.10.87 a 14.08.97, por serviços prestados ao Estado do Paraná, descontado o tempo paralelo, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002183

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80574/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **SEBASTIÃO HONORATO DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça C10, do

Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de trezentos e cinquenta e um (351) dias, correspondente ao período de 20.01.60 a 05.01.61, em que prestou serviços ao Exército Nacional, com base no artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO N.º 002184

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80128/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **SEBASTIÃO HONORATO DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cinquenta e três (53) dias, correspondente aos períodos de 02.05.66 a 24.08.75 e 01.02.76 a 31.11.76, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002185

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75963/97, resolve **mandar contar**, para todos os efeitos legais, em favor dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça, abaixo relacionados, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	DIAS/ANOS	PERÍODO QUINQUENAL/ DECENAL	ANTECIPAÇÃO
ROSÁRIA REZENDE DA SILVA Agente de Limpeza Comarca de Pato Branco	180 DIAS	22.08.92 a 21.08.96	O.S. 169/97
IZALTINA DUTRA Agente de Limpeza Comarca de Pato Branco	01 ANO	22.08.87 a 21.08.97	-----
GENESIO APARECIDO DE OLIVEIRA Escrivão do Crime Comarca de Nova Fátima	180 DIAS	01.09.92 a 04.03.97	O.S. 1026/92
LOURDES PRADO DA ROSA Escrivão do Crime Comarca de Congonhinhas	180 DIAS	22.01.92 a 25.07.96	O.S. 1401/96
ANTONIO PAES ROSAS Oficial de Justiça Comarca de Curiúva	180 DIAS	06.11.92 a 09.05.97	O.S. 1019/93

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002186

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara CívelPágina 001
Emitido em 23-10-1997

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78717/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HELENA HIDEKO MIZUTA Oficial Judiciário	19.09.97	1996	20
JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA Técnico Judiciário	17.07.97	1997	20

Curitiba, 22 de outubro de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara CívelPágina 001
Emitido em 23-10-1997

Relação No. 1997.03979 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Alcindo de Souza Franco	001	0060712-3
José Eduardo Soares de Camargo	001	0060712-3
Luiz Fernando Kuster	001	0060712-3
Mamoru Fukuyama	001	0060712-3
Roberto Ferreira	001	0060712-3
Valdir Lemos de Carvalho	001	0060712-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0060712-3	Agravo de Instrumento
Protocolo	: 1997/66265
Comarca	: Paranaíba
Vara	: Vara Infância Juventude Família e Anexos
Ação Originária	: 9700000354 Execução de Prestação Alimentícia
Autos Complementar:	9500000680 Cautelar
	: 9500000741 Separação
	: 9500000665 Separação de Corpos
	: 9500000666 Arrolamento
Agravante	: V. M. D.
Advogado	: Alcindo de Souza Franco
	: Luiz Fernando Kuster
	: Valdir Lemos de Carvalho
	: Mamoru Fukuyama
Agravado	: M. A. P.
Advogado	: José Eduardo Soares de Camargo
	: Roberto Ferreira
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Sydney Zappa
Vista Advogado	: José Eduardo Soares de Camargo (PR002978)

Relação No. 1997.03978 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Amauri Ferreira	003	0062590-5
Ana Claudia Bento Graf	001	0061880-0
Angela Cassia Costaldello Caetano Ferreira	001	0061880-0
Anilson Geraldo Sguarezi	002	0062433-5
Cláudia Maria Barrionuevo Saliba	001	0061880-0
Edson Pereira Ache	001	0061880-0
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	001	0061880-0
Izabel Sanches Ferreira	003	0062590-5
Joaquim Tramuja Filho	001	0061880-0
Josiane Aparecida dos Santos	002	0062433-5
Juarez Martins do Carmo	001	0061880-0
Julio Cesar Coelho Pallone	002	0062433-5
Luiz Gonzaga Moreira Correia	001	0061880-0
Marineide Spaluto	001	0061880-0
Mauricio Gotardo Gerum	001	0061880-0
Paulo Roberto de Souza Jamur	001	0061880-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0061880-0	Agravo de Instrumento
Protocolo	: 1997/80750
Comarca	: Paranaguá
Vara	: Vara Cível
Ação Originária	: 9400000351 Ordinária
Autos Complementar:	9000000189 Ordinária
Agravante	: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado	: Cláudia Maria Barrionuevo Saliba
	: Edson Pereira Ache
	: Juarez Martins do Carmo
	: Paulo Roberto de Souza Jamur
	: Joaquim Tramuja Filho
Agravado	: Espólio Ismênio Farias de Lacerda
Advogado	: Marineide Spaluto
	: Luiz Gonzaga Moreira Correia
Agravado	: Estado do Paraná
Advogado	: Angela Cassia Costaldello Caetano Ferreira
	: Ana Claudia Bento Graf
	: Mauricio Gotardo Gerum
	: Gustavo Henrique Justino de Oliveira
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Pacheco Rocha

1. Recebo o agravo no efeito devolutivo.
2. Requisitar informações ao juiz da causa sobre os seguintes pontos: a) se a agravante cumpriu o art. 526 do CPC, dentro do prazo; b) se a agravante teve ciência do despacho recorrido (fls. 149/150) por qualquer outro meio, antes da intimação pela Imprensa (ex: peticionou ou fez carga do autos); c) outras informações que possam esclarecer o julgamento.

3. Cumpra-se o art. 527, III do CPC.

Int.

Curitiba, 22/10/97.

Dr. Ruy Cunha Sobrinho - Juiz Convocado Relator

002. 0062433-5	Agravo de Instrumento
Protocolo	: 1997/86560
Comarca	: Maringá
Vara	: 2ª Vara de Família
Ação Originária	: 9700000095 Separação
Autos Complementar:	9700000563 Execução de Prestação Alimentícia
Agravante	: O. C.
Advogado	: Julio Cesar Coelho Pallone
	: Anilson Geraldo Sguarezi
Agravado	: M. L. P. C.
Advogado	: Josiane Aparecida dos Santos
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. J. Vidal Coelho

1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido pelo agravante em face do despacho que fixou alimentos provisionais nos autos de separação judicial em que contende com a agravada.
2. Verifica-se que o agravo foi insuficientemente instruído. Segundo o disposto no inciso I do artigo 525 do CPC a petição de agravo de instrumento será instruída obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. Além disso, como requisito essencial, deve conter a petição inicial o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo (art. 524, inc. III).

018. **0055800-5/01 Recurso Ordinário Cível**
 Protocolo : 1997/81673
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 558005 Mandado de Segurança
 Recorrente : Claudiney Alves da Silva
 : Celso Acir Zarugner
 : Carlos Roberto Lourenço
 : Luiz Rodrigo Larson Carstens
 : Adilson Castilho Casitas
 : Francisco de Sales Barroso Torres
 : Antonio Miguel Zarur
 : José Maria Cardoso
 : Mario Roberto Kleinke
 : Antonio Padua Rocha
 : Ataíde Gomes Machado
 : Carlos Maximiliano Garmatter Júnior
 : Holney Rubin
 : Luiz Carlos Domakoski
 : José Fernandes dos Santos
 : Luiz Carlos Dias
 : Eliana do Rocio Vieira Wisnesky
 : Natalina Alves Alexandre
 : Izaura Ferreira Viana
 : Miriam Rocha Oliveti
 : Rosalva Rossane Meneghini
 Advogado : Estado do Paraná
 Recorrido : Luiz Carlos Caldas
 Advogado : Secretário de Estado da Administração
 Aut.coatora : para resposta
 Motivo :

019. **0056258-5/01 Recurso Ordinário Cível**
 Protocolo : 1997/83025
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 562585 Mandado de Segurança
 Recorrente : Samuel Machado de Miranda
 Advogado : José Lagana
 : Anna Maria Zanella
 Recorrido : Estado do Paraná
 Advogado : Paulo Roberto Ferreira Motta
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 Aut.coatora : Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná
 Advogado : Paulo Roberto Ferreira Motta
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 Motivo : para resposta

vista ao(s) recorrido(s) para contra-razões - Prazo : 15 dias

020. **0056435-2/01 Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/85618
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Pública Falência e Concordatas
 Ação Originária : 564352 Agravo de Instrumento
 Recorrente : BADEP-Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná
 : Banco do Estado do Paraná SA
 Advogado : Sttela Maris Nerone de Lacerda
 : José Augusto Amaral Patrui
 : Milton João Betenheuser Junior
 : Arnaldo José da Silva
 : João Alfredo Bond Mendonça
 : Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto
 Recorrido : Massa Falida de Adusolo Fertilizantes Sa
 Advogado : Antonio Glenio Faria Marcondes de Albuquerque
 Motivo : para contra-razões

021. **0056770-6/02 Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/80433
 Comarca : Curitiba
 Vara : 15ª Vara Cível
 Ação Originária : 567706 Apelação Cível
 Recorrente : ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Advogado : Ludovico Albino Savaris
 Recorrido : Restaurante Família Fadanelli Ltda
 : Carlos Roberto Madalosso
 Advogado : José Carlos Busatto
 : Joaquim Antonio Cirino dos Santos
 : Mauri José Roika
 Motivo : para contra-razões

022. **0057178-6/01 Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/80567
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 571786 Apelação Cível
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil SA
 Advogado : Mieke Ito
 : Luis Oscar Six Botton
 : Antonio Augusto Ferreira Porto
 : José Francisco Machado de Oliveira
 : Fernando Augusto Voss
 Recorrido : Edison Garcia
 Advogado : Victor Alexandre Bomfim Marins
 : Graciela Iurk Marins
 : Victor Alberto Azi Bomfim Marins
 Motivo : para contra-razões

023. **0058243-2/01 Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/86162
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Pública Falência e Concordatas
 Ação Originária : 582432 Apelação Cível
 Recorrente : Madeireira Karson do Pará Ltda
 Advogado : Tarcisio Araújo Kroetz
 : Andre Cornelsen Brofman
 : Katy Braun do Prado
 : Carlos Eduardo Manfredini Hapner
 : Fabiola Polatti Cordeiro
 Recorrido : Banco Bamerindus do Brasil SA
 Advogado : Paulo Vinicio Fortes
 : Paulo Vinicio Fortes Filho
 : João Antonio Vieira Filho
 : Antonio Augusto Ferreira Porto
 : Paulo Armando Caetano de Oliveira
 Interessado : Arno Jung Comissario da Concordata Preventiva
 Advogado : Arno Jung
 Motivo : para contra-razões

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 29/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.389-2.
 INDICIANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.
 INDICIADO: Z. A. S.
 ADVOGADOS: JOÃO CAETANO SANDRINI E DENIZE RAMOS.

DESPACHO: "Sobre a documentação juntada manifeste-se a douda defesa. Int. Curitiba, 16 de outubro de 1997. ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 23 de outubro de 1997.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PORTARIA N. 313/97

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1661

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88465/97, resolve:

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

INDICE DE PUBLICACAO

DESIGNAR

Cézar Seraphim Fernandes, matrícula n. 5458, Agente de Serviços Gerais nível A-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Antônio Felício Martins**, nas funções de chefe do Serviço de Recebimento e Distribuição, da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO N. 470/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88465/97, resolve:

CONCEDER

a **Antônio Felício Martins**, matrícula n. 290, Técnico Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 229/97, a partir desta data, relativa ao quinquênio compreendido entre 25 de maio de 1992 e 24 de maio do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	028	0108403-5/01
ADOLPHO FONSECA PARANAGUA	011	0099840-7/02
ALBERTO MIRAGLIA	001	0082334-3/01
ALICE HIROKO SAND	003	0084458-6/03
ALIR RATACHESKI	002	0083604-4/01
AMORY RIBEIRO PIRES	005	0098056-1/01
ANA ELIETE BECKER MACARINI	005	0098056-1/01
ANA LUCIA FRANCA	015	0104541-4/01
	017	0105837-9/01
ANA MARIA FIGUEIREDO SEFANOWSKI	014	0103020-6/01
ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	024	0109031-3/01
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	003	0084458-6/02
	006	0098291-0/02
	014	0103020-6/01
	003	0084458-6/03
ANTONIO V UBEDA LAMERA	028	0108403-5/01
ARMANDO LUIZ MARCON	004	0092869-4/01
AURO ALMEIDA GARCIA	007	0098322-0/01
BRAULINO BUENO PEREIRA	015	0104541-4/01
CARLA SAKAI	010	0098790-8/03
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	005	0098056-1/01
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	002	0083604-4/01
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	021	0107890-4/01
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	017	0105837-9/01
CESAR AUGUSTO GAZZONI	020	0107016-8/01
CHEDID MILHAND NETO	008	0098539-5/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	015	0104541-4/01
	017	0105837-9/01
CLAUDIO ZANKOSKI	019	0106378-9/01
DANIEL HACHEM	019	0106378-9/01
	020	0107016-8/01
	022	0108458-0/01
DINO COSTACURTA	014	0103020-6/01
DIRCEU CASAGRANDE	011	0099840-7/02
EDERALDO SOARES	021	0107890-4/01
EDGARD PIETRARDIA	010	0098790-8/03
EDSON ISFER	007	0098322-0/01
EDUARDO LUIZ CORREIA	004	0092869-4/01
EGIDIO MUNARETTO	022	0108458-0/01
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	028	0108403-5/01
ESTEVAO RUCHINSKI	005	0098056-1/01
FABIOLA POLATTI CORDEIRO	003	0084458-6/03
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	003	0084458-6/03
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	006	0098291-0/02
	014	0103020-6/01
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	023	0109029-3/01
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	014	0103020-6/01
HELDERLANE MACHADO DA LUZ RICKLI	003	0084458-6/03
HELIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	009	0098789-5/02
HERON ARZUA	012	0100321-6/03
HYPERIDES ZANELLO NETO	025	0091216-9/01
IRINEU CODATO	021	0107890-4/01
JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO	026	0097334-6/01
JOAO CASILLO	024	0109031-3/01
	026	0097334-6/01
	003	0084458-6/03
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	003	0084458-6/03
JOAO ROBERTO CHOCIAI	002	0083604-4/01
JOAO TAVARES DE LIMA	003	0084458-6/03
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	013	0100372-3/02
JORGE LUIZ MARTINS	023	0109029-3/01
JORGE NASSER MACEDO	009	0098789-5/02
JOSE CARLOS CAL GARCIA	009	0098789-5/02
JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO	023	0109029-3/01
JOSE DO CARMO BADARD	003	0084458-6/03
JOSE DOMICIANO FREIRE MAIA	028	0108403-5/01
JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS	016	0105319-6/01
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	002	0083604-4/01
JULIO CEZAR NALIM SALINET	028	0108403-5/01
KLEBER DE OLIVEIRA	010	0098790-8/03
LINCOLN LOURENCO MACUCH	010	0098790-8/03
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLD	022	0108458-0/01
LUCIANA CAETANO DA SILVA	012	0100321-6/03
LUIZ CARLOS DA ROCHA		

9.099/95, art. 55, Código de Processo Civil, art. 20, parágrafo terceiro, alínea a e c), o que faz-se considerando também que a recorrente é proprietária de bens e portanto reúne condições para pagamento das despesas processuais.

RECURSO N° 26/97

Recorrente: Lázaro Pereira da Silva

Advogada: Marta Kluk - OAB/PR 17.912

Recorrido: Jeverson A. Chagas - Transportadora Rodoviária Adilson Ltda

Advogado: Osvaldo Francisco Gasparim -)AB/PR 2.275

Procedência: Juizado Especial Cível da Comarca de São José dos Pinhais.

Relator: Dr.(ª) Amélia Lopes Cordeiro

Decisão: Acórdão os Juizes integrantes da Turma Recursal, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para reformar a r. sentença, reconhecendo a existência de culpa concorrente, sendo que cada parte deve arcar com suas respectivas despesas. De consequência condenar ambas as partes, proporcionalmente, no pagamento das custas processuais e honorários de dez por cento sobre o valor do pedido R\$ 2.500,00 (Lei 9.099/95, art. 55, Código de Processo Civil, art. 21, parágrafo único).

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO N° 020/97

O Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria 1241, de 26 de setembro de 1997,

comunica

a todas as unidades do Ministério Público que, em face do disposto nos artigos 83, 87, 89, 93 e 94 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, é necessário a remessa ao Departamento Financeiro para fins de registro contábil, de cópias dos instrumentos dos atos que, de qualquer modo, impliquem na arrecadação de receitas, efetivação de despesas, administração ou guarda de bens de propriedade do Ministério Público ou a ele confiados, por meio de convênios, acordos, termos de cooperação que envolvam recebimentos e contrapartida de recursos financeiros e patrimoniais.

Curitiba, 22 de outubro de 1997.


JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

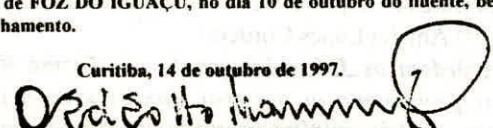
RESOLUÇÃO N° 1333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 4975/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça OURIVAL SANTOS FILHO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO e JOSÉ GERALDO GONÇALVES para atuarem nas investigações destinadas a apurar as circunstâncias em que ocorreram os homicídios de quatro jovens, sendo três deles adolescentes, atribuídos a agentes da Polícia Civil de FOZ DO IGUAÇU, no dia 10 de outubro do flúente, bem como para lhes dar o devido encaminhamento.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

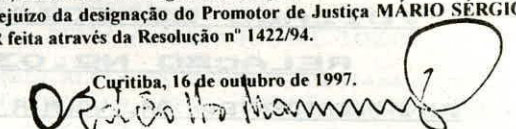
RESOLUÇÃO N° 1345

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça GLAUCIO ANTONIO PEREIRA e os Promotores de Justiça MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI e EDSON LUIZ PETERS para acompanharem Inquérito Civil Público e, se for o caso, ajuizarem Ação Civil Pública em relação aos fatos referidos no Ofício n° 08/94, datado de 24 de novembro de 1994 e subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referentes às irregularidades praticadas no âmbito da Casa Civil do Estado do Paraná, sem prejuízo da designação do Promotor de Justiça MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER feita através da Resolução n° 1422/94.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

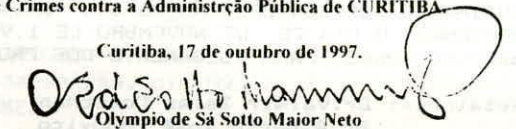
RESOLUÇÃO N° 1347

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 5031/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDVALDO JOSÉ DE LIMA para acompanhar os Autos de Inquérito Policial n° 192/97, da Delegacia de Crimes contra a Administração Pública de CURITIBA.

Curitiba, 17 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 1349

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 5031/97-PGJ, resolve

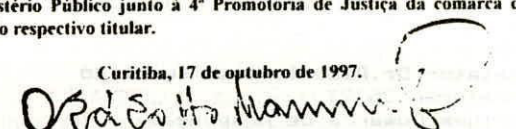
I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça PEDRO IVO ANDRADE para tratar de assuntos particulares, no período de 16 a 20 de outubro do flúente.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto CLÁUDIO SMIRNE DINIZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAVAI, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

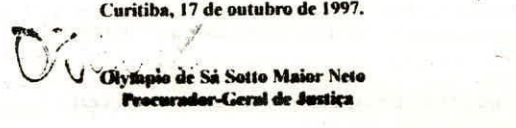
RESOLUÇÃO N° 1350

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público e tendo em vista o contido no protocolo n° 5032/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO para atuar nos Autos n° 73/97, do Juizado Especial Criminal da comarca de TERRA ROXA, tendo em vista o impedimento arguido pelo titular.

Curitiba, 17 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

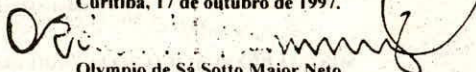
RESOLUÇÃO Nº 1351

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve DESIGNAR

os Promotores Substitutos abaixo nominados para, a partir de 17 de outubro do fluente e até ulterior deliberação, responderem pela seguintes comarcas:

- ANDRÉA SIMONE DA SILVA Pato Branco - 3ª Promotoria
- EDMÁRCIO REAL Sarandi
- PATRÍCIA CRISTINA SCHIMIDT GRILLI Palotina

Curitiba, 17 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

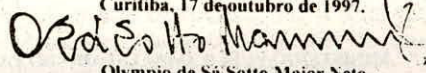
RESOLUÇÃO Nº 1352

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

10 (dez) dias das férias do Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA, concedidas através da Resolução nº 1113/97, a partir de 21 de outubro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna.

Curitiba, 17 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

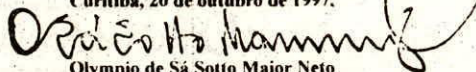
RESOLUÇÃO Nº 1353

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4995/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça MURILO LOPES BUCHMANN 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1991, cassadas pela Resolução nº 0690/91, para serem usufruídos no período de 03 a 17 de novembro do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

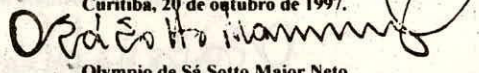
RESOLUÇÃO Nº 1354

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4986/97-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA as férias relativas ao 2º período de 1997, asseguradas pela Resolução nº 0690/97, para serem usufruídas no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do fluente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1355

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5029/97-PGJ, resolve

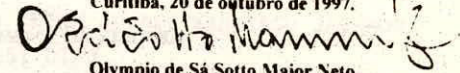
I- CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS para tratar de assuntos particulares, no período de 29 a 31 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de APU CARANA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1356

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5020/97-PGJ, resolve

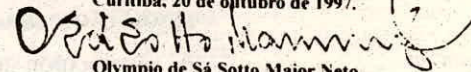
I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça CÁSSIO ROBERTO CHASTALO para tratamento de sua saúde, no período de 20 a 24 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor Substituto RICARDO KOCHINSKI MARCONDES para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIO NEGRO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

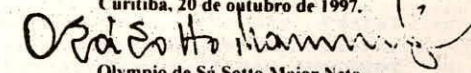
RESOLUÇÃO Nº 1357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5080/97-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 20 a 24 de outubro do fluente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1358

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4879/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

Promotor de Justiça MARCOS VINÍCIUS PESENTI 15 (quinze) dias das férias relativas ao período aquisitivo inicial, asseguradas pela Resolução nº 0610/97, para serem usufruídas no período de 22 de outubro a 05 de novembro do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes para outra oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

Promotor Substituto EDMÁRCIO REAL para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de JANDAIA DO SUL, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1359

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1833/97-PGJ/Subsede, resolve

I - CONCEDER

(cinco) dias de licença à Promotora de Justiça ANGELA CURTI para tratar de assuntos particulares, no período de 20 a 25 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

Promotores de Justiça ALBERTO ELOY ALVES, GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR e CQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, durante a licença da promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1360

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve DESIGNAR

Promotora de Justiça MARIA TEREZA UILLE GOMES para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis e no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Comunidades, durante as férias do respectivo ordenador.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5081/97-PGJ, resolve

CONCEDER

(cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça JOÃO ZAIOS JÚNIOR para tratamento de luto em pessoa da família, no período de 20 a 24 de outubro do fluente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1362

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS CARDOZO para, sem prejuízo das atribuições do titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 91/97, da comarca de GUARATUBA.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5103/97-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça CHEDE MAMÉDIO BARK para tratamento de sua saúde, no período de 21 de outubro a 04 de novembro do fluente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1364

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5104/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça MARCELO BRISO MACHADO para tratar de assuntos particulares, no período de 22 a 24 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto LEONARDO DA SILVA VILHENA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CENTENÁRIO DO SUL, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1366

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

o expediente nas repartições do Ministério Público do Estado do Paraná no dia 27 de outubro do fluente, em face da comemoração antecipada do "Dia do Funcionário Público".

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

